

6 — Após a discussão da dissertação, ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio em prova pública, o júri reúne para apreciação e classificação da prova, sendo que:

a) A classificação final da dissertação, ou do trabalho de projecto, ou do relatório de estágio é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Recusado por votação nominal justificada não sendo permitidas abstenções.

b) No caso de a dissertação, ou o trabalho de projecto, ou o relatório de estágio ter merecido aprovação, a sua classificação é a que resultar da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri na escala numérica de 10 a 20 valores.

#### Artigo 15.º

##### **Regras sobre a provas de defesa da dissertação, ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio**

1 — Na prova de defesa da dissertação, ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, que terá a duração máxima de 90 minutos, o candidato pode fazer uma apresentação com máxima duração de quinze minutos, seguindo-se a discussão em que podem ser intervenientes todos os membros do júri.

2 — Na discussão da dissertação, ou do trabalho de projecto, ou relatório de estágio, deverá ser proporcionado ao candidato tempo de intervenção idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

#### Artigo 16.º

##### **Processo de atribuição da classificação final**

1 — Ao diploma de pós-graduação é atribuída uma classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do diploma de pós-graduação é a média, por crédito, das classificações obtidas nas unidades curriculares em que o aluno realizou os 60 créditos da parte escolar do mestrado.

3 — Ao grau de mestre é atribuída a classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

4 — A classificação final do grau de mestre será a média da classificação final da parte escolar do curso nos termos da alínea 2) deste mesmo artigo com o peso de 40% e da classificação atribuída à dissertação, ao trabalho de projecto ou ao relatório de estágio nos termos do artigo 14.º, número 6 com o peso de 60%.

#### Artigo 17.º

##### **Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso**

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

1) Diplomas — número e data do registo, identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respectiva área de especialização, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

2) Cartas de curso — identificação do Reitor da UNL, identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso, área de especialização, no caso de ela existir, classificação final, qualificação.

#### Artigo 18.º

##### **Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma**

1 — A emissão da certidão final do curso será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.

2 — A emissão da carta de curso e do suplemento ao diploma será efectuada no prazo de 90 dias após requisição que poderá ser feita a partir do prazo de uma semana após a conclusão do mestrado.

#### Artigo 19.º

##### **Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico**

O processo de acompanhamento do mestrado em Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos é da responsabilidade do conselho científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, podendo ser ouvido o Conselho Consultivo, conforme previsto nos artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio *Web* em <http://www.fcsh.unl.pt>.

#### Artigo 20.º

##### **Numerus clausus**

1 — O número de vagas e prazos de candidatura ao mestrado serão fixados anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, e serão disponibilizados, temporariamente, no seu sítio *Web* em <http://www.fcsh.unl.pt>. A referida informação será ainda afixada, na Divisão Académica, Núcleo de Graduações, na zona de atendimento ao público.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, antes do início do prazo de candidatura.

#### Artigo 21.º

##### **Calendário escolar**

O calendário escolar é aprovado pelo Director, ouvido o Conselho Pedagógico e disponibilizado no sítio *Web* da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em <http://www.fcsh.unl.pt>.

#### Artigo 22.º

##### **Propinas**

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado, anualmente, pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do artigo 6.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

#### Artigo 23.º

##### **Financiamento**

O mestrado em Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos é financiado através das respectivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas provenientes do Orçamento de Estado. Constituem ainda receitas de mestrado os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas e privadas destinadas ao seu financiamento.

#### Artigo 24.º

##### **Casos omissos**

Os casos omissos serão decididos segundo a matéria a que respeitem, pelos órgãos de gestão competentes.

17 de Abril de 2009. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas*.

201693819

#### **Despacho n.º 10604/2009**

Na sequência do processo de criação dos ciclos de estudos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade, sob proposta do respectivo conselho científico e de aprovação em Secção Permanente do Senado de 19 de Outubro de 2006, a seguir se publicam as normas regulamentares respeitantes ao Mestrado em Estudos sobre as Mulheres. As Mulheres na Sociedade e na Cultura. Este Mestrado foi objecto de registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 255/2007, em cumprimento das normas técnicas publicadas em anexo ao Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, de acordo com o que determinam os artigos 12.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

##### **Mestrado em Estudos sobre as Mulheres**

As Mulheres na Sociedade e na Cultura

##### **Normas regulamentares**

#### Artigo 1.º

##### **Criação**

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, confere o grau de mestre em Estudos sobre as Mulheres. As Mulheres na Sociedade e na Cultura.

Artigo 2.º

**Objectivos do curso**

A realização do mestrado em Estudos sobre as Mulheres. As Mulheres na Sociedade e na Cultura implica a aquisição dos seguintes conhecimentos e competências:

- 1) Adquirir conhecimento aprofundado e capacidade de investigação na área de Estudos sobre a Mulher e de Estudos de Género;
- 2) Adquirir conhecimentos e competências sobre direitos das mulheres, que capacitem a intervenção cívica, em resposta a novas necessidades sociais;
- 3) Adquirir competências de interacção entre o conhecimento universitário e as organizações com intervenção nas problemáticas sociais relevantes para a área de especialização;
- 4) Adquirir capacidades de formação ao longo da vida sobre a temática da especialidade;
- 5) Adquirir formação geral e multidisciplinar nas áreas de Estudos sobre as Mulheres e de Estudos sobre o Género;
- 6) Adquirir capacidade para lidar com conceitos operativos das áreas de estudo, dentro de um contexto interdisciplinar, utilizando bibliografia de referência, nacional e internacional;
- 7) Adquirir capacidade para utilizar os conhecimentos, os conceitos e as metodologias adquiridos na resolução de novos problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, relacionados com a área de Estudos sobre as Mulheres e de Estudos sobre o Género;
- 8) Obter conhecimentos e competências para elaborar e apresentar, nas formas oral e escrita, uma comunicação científica, obedecendo aos parâmetros académicos;
- 9) Obter competências para apresentar as suas conclusões, e os conhecimentos e argumentos a elas subjacentes a públicos não especializados;
- 10) Adquirir competências que lhe permitam elaborar uma investigação original dentro das áreas de Estudos sobre a Mulher e de Estudos sobre Género, dominando as respectivas metodologias e instrumentos de trabalho;
- 11) Adquirir competências que lhe permitam apresentar os resultados da sua investigação sob a forma de uma dissertação, ou uma aplicação profissional em contexto de estágio e a elaboração do respectivo relatório.

Artigo 3.º

**Área científica**

O mestrado em Estudos sobre as Mulheres. As Mulheres na Sociedade e na Cultura está inserido na área científica de Ciências Sociais.

Artigo 4.º

**Duração do curso**

O curso está organizado numa duração normal 3 semestres.

Artigo 5.º

**Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1) Serão admitidos à candidatura no mestrado em Estudos sobre as Mulheres. As Mulheres na Sociedade e na Cultura:

- a) Os candidatos detentores de um certificado de conclusão de licenciatura obtido em Estabelecimento de Ensino Superior de países subscritores da Declaração de Bolonha e de outros considerados afins, tendo em atenção a respectiva estrutura curricular.
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2) A candidatura será efectuada através do preenchimento de boletim apropriado, disponibilizado em formato papel na Divisão Académica ou disponível no sítio *Web* da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em <http://www.fesh.unl.pt>, a que juntarão certificado de habilitações, cópia do suplemento ao diploma e *Curriculum Vitae* detalhado. Os documentos de candidatura devem ser entregues na Divisão Académica/Núcleo

de Pós-Graduações da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas nos prazos para tal estabelecidos.

3) Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no número 1 do presente artigo serão seleccionados e seriados tendo em atenção os seguintes critérios:

- a) Classificação de licenciatura;
- b) Currículo académico e científico;
- c) Currículo profissional;
- d) Eventual entrevista.

4) A matrícula e inscrição no mestrado em Estudos sobre as Mulheres. As Mulheres na Sociedade e na Cultura estão sujeitas a limitações quantitativas, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 20.º

Artigo 6.º

**Condições e início de funcionamento**

1) A Faculdade de Ciências Sociais e Humanas assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos sobre as Mulheres. As Mulheres na Sociedade e na Cultura, nomeadamente:

- a) Um projecto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objetivos fixados neste ciclo de estudos;
- b) Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;
- c) Desenvolvimento de actividade reconhecida de formação e investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;
- d) Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços lectivos, equipamentos, bibliotecas e laboratórios adequados.

2) O mestrado em Estudos sobre as Mulheres. As Mulheres na Sociedade e na Cultura entra em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

Artigo 7.º

**Estrutura curricular, plano de estudos e créditos**

- 1) O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).
- 2) O número total de créditos necessário à obtenção do grau de mestre é de 93 créditos e ao diploma de pós-graduação é de 60 créditos. À dissertação ou ao estágio com relatório correspondem 33 créditos.
- 3) As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam do quadro 1:

**Mestrado em Estudos sobre as Mulheres**

**As Mulheres na Sociedade e na Cultura**

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais:			
Estudos sobre as Mulheres. . . . .	MIEM	—	33
Comunidades e Dinâmicas Sociais	MICODS	—	—
Opção Livre . . . . .	—	—	10
<i>Total</i> . . . . .		—	93 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

## 4) Plano de Estudos

## Universidade Nova de Lisboa

## Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

## Estudos sobre as Mulheres. As Mulheres na Sociedade e na Cultura — Grau de mestre

## Área científica predominante do curso: Ciências Sociais

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Opções Condicionadas a)</b>						
Práticas e Representações do Corpo .....	MIEM	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Mulheres e Direitos Humanos .....	MIEM	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Género e Sociedade .....	MICODS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
O Tempo das Mulheres .....	MIEM	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Teoria Feminista e Experiência Literária .....	MIEM	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Imagens da Mulher na Arte Contemporânea .....	MIEM	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
<b>Opções Condicionadas b)</b>						
Dissertação .....	MIEM	S	924	OT: 16	33	Opcional.
Estágio com Relatório .....	MIEM	S	924	E: 400; OT: 16	33	Opcional.
Opção Livre .....	—	—	—	—	10	Opcional.

a) Os alunos fazem, no mínimo, 50 créditos no conjunto destas unidades lectivas.

b) Os alunos escolhem uma destas unidades lectivas.

## Notas:

(1) Designação; (2) Sigla constante do ponto 9; (3) Anual, semestral, trimestral ou outra; (4) Número total de horas de trabalho do estudante; (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra; (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular; (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

## Artigo 8.º

**Concretização da dissertação ou do estágio com relatório**

1) Concluída a parte escolar do mestrado, os alunos elaborarão uma dissertação ou um estágio com relatório correspondente a um total de 33 unidades de crédito.

2) As modalidades e os requisitos de elaboração de uma dissertação ou de um estágio com relatório são os definidos pelo regulamento interno da componente não lectiva, fixado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e disponibilizado no sítio *Web* da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em <http://www.fcsh.unl.pt>.

## Artigo 9.º

**Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos**

1) Para a frequência das unidades curriculares do mestrado não são exigidas precedências obrigatórias. Todavia, os alunos podem ser aconselhados, pelos docentes de cada unidade curricular, relativamente aos conhecimentos prévios tidos por convenientes para as realizarem com sucesso.

2) A avaliação de conhecimentos relativos à parte escolar do mestrado tem carácter individual e realizar-se-á no final dos semestres lectivos. Serão considerados, na avaliação de conhecimentos, provas finais escritas e ou orais, trabalhos ou outros elementos de avaliação levados a efeito pelos alunos no âmbito das diferentes unidades curriculares em condições a definir pelos respectivos docentes. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.

3) Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno que obtenha a classificação final igual ou superior a 10 valores.

4) A obtenção dos 60 créditos da parte escolar do mestrado precede obrigatoriamente a inscrição para a realização da dissertação ou do estágio com relatório.

## Artigo 10.º

**Regime de prescrição do direito à inscrição**

1) O regime de prescrições, seguindo o disposto nos números 2 e 3 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, rege-se pela seguinte tabela, que estabelece o número máximo de semestres de inscrições que podem ser efectuados pelo aluno em função do número de créditos já obtido no curso.

Mínimo de créditos ECTS obtidos para se poder inscrever	Inscrição n.º	Tipo de inscrição
18 .....	2.ª	Semestral.
48 .....	3.ª	Semestral.
60 .....	4.ª	Semestral.

2) Adequando o disposto no artigo 5.º, número 4, da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, no caso de o aluno beneficiar do estatuto de trabalhador-estudante, para efeito da aplicação da tabela supra, cada inscrição que tenha efectuado nessas condições apenas é contabilizada como 0,5.

## Artigo 11.º

**Processo de nomeação do(s) orientador(es), condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação**

1) A elaboração da dissertação ou do estágio com relatório será orientada por Doutor ou por especialista de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2) A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros, sendo sempre um deles afecto aos Departamentos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

3) A proposta de nomeação do(s) orientador(es) deverá ser acompanhada por uma informação conjunta do mestrando e do orientador proposto sobre o tema da dissertação ou do estágio com relatório, com uma breve descrição do trabalho a realizar. A entrega desta proposta ao conselho científico deverá ser efectuada até o final do semestre em que o aluno concluir a parte escolar do curso.

4) A nomeação do(s) orientador(es) é feita pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas no prazo de 10 dias úteis após a entrega da proposta.

## Artigo 12.º

**Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação ou do relatório de estágio e sua apreciação**

1) A dissertação ou o relatório de estágio deve ser entregue até ao último dia do último semestre previsto para a conclusão do curso, tido em consideração o disposto no artigo 10.º

2) O candidato deve entregar na Divisão Académica / Núcleo de Pós-Graduações da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas o pedido de realização de provas, em impresso próprio, disponibilizado em formato papel na Divisão Académica ou disponível no sítio *Web* da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em <http://www.fcsh.unl.pt>, acompanhado de 7 exemplares em formato papel e de 4 versões em suporte digital da dissertação ou do relatório de estágio.

3) Nos 30 dias subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual declara que aceita a dissertação ou o relatório de estágio ou, em alternativa se recomenda, ao candidato a sua reformulação, com indicações precisas para a(o) mesma(o).

a) Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo máximo de 60 dias durante o qual pode proceder à reformulação da dissertação ou do relatório de estágio ou declarar que a(o) mantém tal como a apresentou.

b) Recebida a dissertação ou o relatório de estágio reformulada(o), ou feita a declaração referida na alínea anterior, procede-se à marcação da prova de discussão.

c) Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido na alínea a), este não apresentar uma dissertação ou um relatório de estágio, nem declarar que prescinde da respectiva reformulação.

## Artigo 13.º

**Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, ou do relatório de estágio**

1) O júri de apreciação da dissertação ou do relatório de estágio deverá ser nomeado no prazo máximo de 30 dias úteis após a respectiva entrega.

2) As provas devem ter lugar no prazo de 45 dias a contar:

a) Do despacho de aceitação da dissertação ou do relatório de estágio;

b) Da data da entrega da dissertação ou do relatório de estágio reformulada(o), ou da declaração pelo candidato de que prescinde da reformulação.

## Artigo 14.º

**Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri**

1) A dissertação ou o relatório de estágio será objecto de apreciação e discussão pública por júri designado pelo Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e da alínea g) do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos da UNL.

2) O júri deve integrar entre 3 a 5 membros incluindo-se entre eles:

a) O orientador ou os orientadores.

b) No mínimo, um elemento exterior à Universidade Nova de Lisboa.

3) O despacho de nomeação de júri deve ser comunicado ao candidato por escrito no prazo de cinco dias após a sua nomeação.

4) Para apreciação da dissertação ou do relatório de estágio, o júri será presidido pelo membro mais antigo da categoria mais elevada pertencente à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

5) O júri distribuirá o trabalho da arguição da prova.

6) Após a discussão da dissertação ou do relatório de estágio em prova pública, o júri reúne para apreciação e classificação da prova, sendo que:

a) A classificação final da dissertação ou do relatório de estágio é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Recusado por votação nominal justificada não sendo permitidas abstenções.

b) No caso de a dissertação ou o relatório de estágio ter merecido aprovação, a sua classificação é a que resultar da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri na escala numérica de 10 a 20 valores.

## Artigo 15.º

**Regras sobre a prova de defesa da dissertação ou do relatório de estágio**

1) Na prova de defesa da dissertação ou do relatório de estágio, que terá a duração máxima de 90 minutos, o candidato pode fazer uma

apresentação com máxima duração de quinze minutos, seguindo-se a discussão em que podem ser intervenientes todos os membros do júri.

2) Na discussão da dissertação ou do relatório de estágio, deverá ser proporcionado ao candidato tempo de intervenção idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

## Artigo 16.º

**Processo de atribuição da classificação final**

1) Ao diploma de pós-graduação é atribuída uma classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2) A classificação final do diploma de pós-graduação é a média, por crédito, das classificações obtidas nas unidades curriculares em que o aluno realizou os 60 créditos da parte escolar do mestrado.

3) Ao grau de mestre é atribuída a classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

4) A classificação final do grau de mestre será a média da classificação final da parte escolar do curso nos termos da alínea 2) deste mesmo artigo com o peso de 40% e da classificação atribuída à dissertação ou ao relatório de estágio nos termos do artigo 14.º, alínea 6, com o peso de 60%.

## Artigo 17.º

**Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas em curso**

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

1) Diplomas — número e data do registo, identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respectiva área de especialização, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

2) Cartas de curso — Identificação do Reitor da UNL, identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso, área de especialização, no caso de ela existir, classificação final, qualificação.

## Artigo 18.º

**Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma**

1) A emissão da certidão final do curso será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.

2) A emissão da carta de curso e do suplemento ao diploma será efectuada no prazo de 90 dias após requisição que poderá ser feita a partir do prazo de uma semana após a conclusão do mestrado.

## Artigo 19.º

**Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico**

O processo de acompanhamento do mestrado em Estudos sobre as Mulheres. As Mulheres na Sociedade e na Cultura é da responsabilidade do conselho científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, podendo ser ouvido o Conselho Consultivo, conforme previsto nos artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio *Web* em <http://www.fcsh.unl.pt>.

## Artigo 20.º

**Numerus clausus**

1) O número de vagas e prazos de candidatura ao mestrado serão fixados anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, e serão disponibilizados, temporariamente, no seu sítio *Web* em <http://www.fcsh.unl.pt>. A referida informação será ainda afixada, na Divisão Académica, Núcleo de Graduações, na zona de atendimento ao público.

2) O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, antes do início do prazo de candidatura.

## Artigo 21.º

**Calendário escolar**

O calendário escolar é aprovado pelo Director, ouvido o Conselho Pedagógico e disponibilizado no sítio *Web* da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em <http://www.fcsh.unl.pt>.

## Artigo 22.º

**Propinas**

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado, anualmente, pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do artigo 6.º dos estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

## Artigo 23.º

**Financiamento**

O mestrado em Estudos sobre as Mulheres. As Mulheres na Sociedade e na Cultura é financiado através das respectivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas provenientes do Orçamento de Estado. Constituem ainda receitas de mestrado os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas e privadas destinadas ao seu financiamento.

## Artigo 24.º

**Casos omissos**

Os casos omissos serão decididos segundo a matéria a que respeitem, pelos órgãos de gestão competentes.

17 de Abril de 2009. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas*.  
201694345

**Despacho n.º 10605/2009**

Na sequência do processo de criação dos ciclos de estudos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade, sob proposta do respectivo conselho científico e de aprovação em Secção Permanente do Senado de 19 de Outubro de 2006, a seguir se publicam as normas regulamentares respeitantes ao Mestrado em Filosofia. Este Mestrado foi objecto de registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 225/2007, em cumprimento das normas técnicas publicadas em anexo ao Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, de acordo com o que determinam os artigos 12.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

**Mestrado em Filosofia****Normas regulamentares**

## Artigo 1.º

**Criação**

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, confere o grau de mestre em Filosofia.

## Artigo 2.º

**Objectivos do curso**

A. O mestrado em Filosofia tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências comuns:

- 1) Adquirir capacidade de análise e argumentação crítica, expressa num discurso claro, conceptualmente articulado, coerente, fundamentado com rigor e susceptível de ser compreendido quer por especialistas quer por não especialistas;
- 2) Adquirir capacidade para reconhecer, equacionar e esclarecer os problemas que o ser humano encontra, no esforço de compreensão de si e do mundo;
- 3) Adquirir capacidade para compreender e questionar as ideias referentes à natureza da realidade, ao conhecimento e aos valores, que estão presentes em todos os âmbitos da experiência humana;
- 4) Adquirir capacidade para identificar e analisar os problemas que cruzam diversas áreas disciplinares, as artes e a cultura, com eficaz integração de conhecimentos e adequado tratamento de questões complexas;
- 5) Adquirir capacidade para aplicar conhecimentos na apreciação de problemas novos e de desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada;
- 6) Adquirir capacidade para desenvolver trabalho de investigação, com inteira consciência dos princípios de exigência implicados na ideia de ciência, com sentido de responsabilidade e noção das implicações.

B. A área de especialização em Filosofia Geral tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Adquirir formação avançada no saber filosófico, compreendido como tradição de pensamento e como unidade viva de interpretação e de pesquisa;

2) Adquirir uma noção aprofundada da especificidade da filosofia, das questões de método que lhe são próprias, dos problemas de fundamentação que levanta, da sua articulação com as demais áreas disciplinares;

3) Adquirir conhecimentos que proporcionem uma abertura às várias escolas e correntes filosóficas, com conhecimento directo das obras da tradição, domínio da terminologia e da história dos problemas e conceitos, simultaneamente com acompanhamento, compreensão e avaliação crítica dos debates filosóficos contemporâneos;

4) Adquirir capacidade de análise dos problemas filosóficos fundamentais, com sentido da complexidade dos nexos e implicações, da multiplicidade das perspectivas possíveis e dos requisitos para uma apreciação crítica da respectiva oposição;

5) Adquirir capacidade de interpretar e criticar textos filosóficos;

6) Adquirir capacidade de construir argumentos, de os testar, corrigir e defender, com recurso a diversos procedimentos de análise;

7) Adquirir conhecimentos e competências que permitam o desenvolvimento de investigação em filosofia, satisfazendo um elevado padrão de exigência e com desenvolvimentos e aplicações originais.

C. A área de especialização em Ética tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Adquirir formação avançada no saber filosófico, compreendido como tradição de pensamento e como unidade viva de interpretação e de pesquisa;

2) Adquirir noção aprofundada da especificidade da Ética, das questões de método que lhe são próprias, dos problemas de fundamentação que levanta, da sua articulação com as demais áreas disciplinares;

3) Adquirir abertura às várias correntes do pensamento ético, com conhecimento directo das obras da tradição, domínio da terminologia e da história dos problemas e conceitos, mas ao mesmo tempo também com acompanhamento, compreensão e avaliação crítica dos debates éticos contemporâneos;

4) Adquirir capacidade de análise dos problemas fundamentais da Ética, com sentido da complexidade dos nexos e implicações, da multiplicidade das perspectivas possíveis e dos requisitos para uma apreciação crítica da respectiva oposição;

5) Adquirir capacidade de interpretar e criticar textos fundamentais do pensamento ético;

6) Adquirir capacidade de construir argumentos, de os testar, corrigir e defender, com recurso a diversos procedimentos de análise;

7) Adquirir capacidade para desenvolver investigação no domínio da Ética, satisfazendo um elevado padrão de exigência e com desenvolvimentos e aplicações originais.

D. A área de especialização em Estética tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Adquirir formação avançada no saber filosófico, compreendido como tradição de pensamento e como unidade viva de interpretação e de pesquisa;

2) Adquirir noção aprofundada da especificidade da Estética, das questões de método que lhe são próprias, dos problemas de fundamentação que levanta, da sua articulação com as demais áreas disciplinares;

3) Adquirir abertura às várias correntes da Estética, com conhecimento directo das obras da tradição, domínio da terminologia e da história dos problemas e conceitos, mas ao mesmo tempo também com acompanhamento, compreensão e avaliação crítica dos debates estéticos contemporâneos;

4) Adquirir capacidade de análise dos problemas fundamentais da Estética, com sentido da complexidade dos nexos e implicações, da multiplicidade das perspectivas possíveis e dos requisitos para uma apreciação crítica da respectiva oposição;

5) Adquirir capacidade de interpretar e criticar textos fundamentais na área disciplinar da Estética;

6) Adquirir capacidade de construir argumentos, de os testar, corrigir e defender, com recurso a diversos procedimentos de análise;

7) Adquirir capacidade de desenvolver trabalho de investigação no domínio da Estética, satisfazendo um elevado padrão de exigência e com desenvolvimentos e aplicações originais.

E. A área de especialização em Filosofia Política tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Adquirir conhecimento aprofundado dos problemas suscitados pela questão do político, na sua relação com os demais aspectos da experiência humana, designadamente a ética e a historicidade;